

Parecer n.º 180-73 da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 232-73

A propositura em exame, oriunda do Executivo, objetiva autorizá-lo a ceder ao Montepio Municipal, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência pública, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, para construção de seu edifício sede, o uso de área de propriedade municipal, no 9.º subdistrito — Vila Mariana. Do artigo 1.º consta a descrição da referida área, que é também assinalada em planta integrante da lei a ser aprovada.

Determina a Lei Orgânica dos Municípios:

"Art. 65 — O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir."

§ 1.º — A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada mediante lei, quando o uso se destinar à concessão de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado."

A dispensa de concorrência pública, determinada no artigo 1.º, está plenamente justificada, pois o Montepio Municipal, instituído pela Lei n.º 1.236, de 11 de setembro de 1909, destina-se "a prover a subsistência e à amparar o futuro das famílias dos empregados públicos municipais". Trata-se, pois, de entidade de previdência social, que presta relevante serviço de interesse público.

A propositura tem amparo na Lei Orgânica dos Municípios, art. 24, item VII, combinado com o art. 3.º, item V.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação em 27 de dezembro de 1973.

CARLOS ERGAS — Presidente.

David Roysen — Relator.

Samir Achôa

Oswaldo Teixeira Duarte, e

Sampaio Dória.

COMISSÕES

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Setagésima Sétima Reunião Ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio de 1973 — Primeira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de São Paulo.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sala própria, realizou-se a setagésima sétima reunião ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, sob a presidência do sr. Vereador Naylor de Oliveira e a presença dos srs. Vereadores Edson Thomaz de Lima e Mário Osassa. Lida e aprovada a ata da reunião anterior e nada havendo a tratar, o sr. presidente convocou os srs. Vereadores para a próxima reunião, no dia vinte de dezembro, às dez horas, encerrando a presente reunião. Para constar eu, Lauro W. G. D'Agostini, secretário favelei a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos srs. Vereadores e por mim subscrita. Sala da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, em 18 de dezembro de 1973. (a) Naylor de Oliveira, Edson Thomaz de Lima, Mário Osassa, Lauro W. G. D'Agostini.

Ata da Setagésima Oitava Reunião Ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio de 1973 — Primeira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de São Paulo.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sala própria, realizou-se a setagésima oitava reunião ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, sob a presidência do sr. Vereador Naylor de Oliveira e a presença dos srs. Vereadores Edson Thomaz de Lima e Mário Osassa. Lida e aprovada a ata da reunião anterior e nada havendo a tratar, o sr. presidente convocou os srs. Vereadores para a próxima reunião, no dia vinte e sete de dezembro, às dez horas, encerrando a presente reunião. Para constar eu, Lauro W. G. D'Agostini, secretário favelei a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos srs. Vereadores e por mim subscrita. Sala da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, em 20 de dezembro de 1973. (a) Naylor de Oliveira, Edson Thomaz de Lima, Mário Osassa, Lauro W. G. D'Agostini.

Ata da Setagésima Nona Reunião Ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio de 1973 — Primeira Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Câmara Municipal de São Paulo.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sala própria, realizou-se a setagésima nona reunião ordinária da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, sob a presidência do sr. Vereador Naylor de Oliveira e a presença dos srs. Vereadores Edson Thomaz de Lima e Mário Osassa. Lida e aprovada a ata da reunião anterior e nada havendo a tratar, o sr. presidente convocou os srs. Vereadores para a próxima reunião ordinária, encerrando esta reunião. Para constar eu, Lauro W. G. D'Agostini, secretário, favelei a presente ata, que, lida e achada conforme, é assinada pelos srs. Vereadores e por mim subscrita. Sala da Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio, em 27 de dezembro de 1973. (a) Naylor de Oliveira, Edson Thomaz de Lima — Mário Osassa — Lauro W. G. D'Agostini.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Retificação a ser feita no D.O. de 28-12-73
Na página 79, coluna 1.ª, onde se lê:

... Parecer n.º 176-73 da Comissão de Justiça e Redação, sobre o P. L. 266-73,

Leta-se:

Parecer n.º 176-73 da Comissão de Justiça e Redação sobre o P. L. 226-73.
Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 23-12-73.

D.O.

Directoria dos Serviços Legislativos

Materia para publicação — 23-12-73

Parecer conjunto das Comissões de Obras e de Finanças

Parecer n.º 70-73 — sobre o Projeto de Lei n.º 219-73

Parecer n.º 80-73 — sobre o Projeto de Lei n.º 220-73

Parecer n.º 81-73 — sobre o Projeto de Lei n.º 208-73

Comissão de Justiça

Parecer n.º 180-73 — sobre o Projeto de Lei n.º 232-73

Ata da 77.ª reunião da Comissão de Abastecimento, Ind. e Comércio.

Ata da 78.ª reunião da Comissão de Abastecimento, Ind. e Comércio.

Ata da 79.ª reunião da Comissão de Abastecimento, Ind. e Comércio.

Retificação

Parecer n.º 176-73 — Comissão de Justiça — sobre o P. L. 226-73.

MESA DA CÂMARA

Ato n.º 23-1973

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1.º — Determinar aos Chefes das Repartições, Órgãos ou Unidades de Serviço, que alterem a escala de férias a vigorar no exercício de 1974, de modo a ser organizada observando-se os seguintes princípios:

a) os servidores lotados nas Seções de Taquigrafia, Revisão e Mecanografia, da Diretoria dos Serviços de Plenário (D.P.), deverão iniciar suas férias no dia 2 de janeiro p. futuro; os que tiverem direito a 25 ou 30 dias úteis de férias, independentemente de qualquer convocação, deverão interromper as mesmas, reassumindo suas funções no dia 10 de fevereiro de 1974, assegurando-se-lhes o direito a gozar os dias restantes a que fazem jus, no decorrer do mês de julho de 1974, conforme escala suplementar a ser elaborada pelas respectivas Chefias;

b) os servidores lotados nos demais órgãos ou repartições iniciarão suas férias em data determinada pela respectiva chefia, de acordo com as necessidades do serviço;

c) no interesse dos trabalhos, o chefe da unidade, até 5 dias antes do começo das férias de qualquer servidor poderá adiar o início das mesmas ou impedir que o funcionário entre em gozo de férias, caso em que poderá usá-las no exercício seguinte ou requerer seja o tempo a elas correspondente contado em dôbro e, para todos os efeitos, comutado em sua folha de serviço.

Parágrafo único — Excetuam-se do disposto na letra "a", deste artigo os servidores que estão designados para integrarem Comissões ou Grupos de Trabalho com atribuições específicas, caso em que, após o desempenho dessas funções, poderão gozá-las em outra época, a critério das respectivas chefias, ou se valerem do direito estabelecido pelo artigo 11, «in fine», da Lei n.º 3.712, de 14 de outubro de 1948.

Artigo 2.º — Aplica-se aos chefes de unidades o disposto no § 3.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 3.712, de 14 de outubro de 1948.

Parágrafo único — Os funcionários a que se refere este artigo deverão iniciar o gozo das respectivas férias dentro de 10 dias a contar da data em que tomarem conhecimento da competente determinação.

Artigo 3.º — Este Ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de dezembro de 1973.

O PRESIDENTE — João Brasil Vita; O Vice-Presidente — Manoel Oliveira Sala; O Secretário Geral — Alfredo Martins; O Diretor Geral — Elias Shammass.

Portaria n.º 213, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 73-69, que colocou à disposição daquela Prefeitura, o senhor Fábio Lazzari, Secretário, padrão "UF-3", registro n.º 1.261, desta Secretaria, a fim de exercer o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Promoções Esportivas e Educacionais do Departamento de Execução Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes, com prejuízo das suas funções e de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 211, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 186-73, que colocou à disposição daquela Prefeitura, o senhor Luiz Eduardo Grandjean Pinto, Auxiliar de Escritório, padrão "T", registro n.º 1.521, desta Secretaria, a fim de exercer o cargo de Assessor Técnico da Coordenadoria Geral de Planejamento — COGEP, com prejuízo das suas funções e de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

de suas funções e de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 215, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, resolve colocar à disposição daquela Prefeitura, a partir de 10 de fevereiro de 1974 e até 28 de fevereiro de 1975, o senhor Antônio Felicio Mansur, Auxiliar de Escritório, padrão "T", registro n.º 1.433, desta Secretaria, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados, com prejuízo de suas funções e de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 218, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, resolve colocar à disposição daquela Prefeitura, a partir de 10 de fevereiro de 1974 e até 28 de fevereiro de 1975, o senhor Antonio Felicio Mansur, Auxiliar de Escritório, padrão "T", registro n.º 1.433, desta Secretaria, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados, com prejuízo de suas funções e de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 219, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 6-73, que colocou à disposição da Secretaria do Trabalho e Administração, na Divisão de Mão de Obra, o senhor Alfredo Alvarão Jacob, Revisor, padrão "UF-3", registro n.º 1.200, desta Secretaria, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

Portaria n.º 220, de 28-12-73

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, item II, letra "c", da Resolução n.º 3-68 (Regimento Interno) e artigo 41 do Decreto-lei n.º 13.030-42 e atendendo ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Paulo, resolve prorrogar até 31 de dezembro de 1974, os efeitos da Portaria n.º 46-70, que colocou à disposição daquela Prefeitura, o senhor Nelson Câmara, Secretário, padrão "UF-3", registro n.º 1.390, desta Secretaria, a fim de prestar serviços que lhe forem determinados, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA, O Vice Presidente, Manoel Oliveira Sala, O Secretário Geral, Alfredo Martins, O Diretor Geral, Elias Shammass.

DIRETORIA GERAL

Despacho de 28-12-73

Licença-premio em dinheiro

Fábio Lazzari (Proc. n.º 850-73) — Portaria n.º 398-73 — Deferido.

Tribunal de Contas do Município

Presidente: LUIZ DOMINGUES DE CASTRO

ATO DA PRESIDÊNCIA, DE 21-12-1973

Concedendo, conforme deliberação do Egrégio Plenário, de 19 de dezembro de 1973, 30 dias de férias referentes ao exercício de 1971, a partir de 26 de dezembro do corrente ano, ao Conselheiro Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade Filho.

Retificação da publicação da Pauta da 276.ª Sessão (Extraordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, publicada no D.O.E. de 28-12-73.

Página 82 — Coluna 3